



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 34/2020

Processo nº 47648.001515/2019-01

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA O CENTRO TÉCNICO NACIONAL (CTN), QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Felipe Mêmolo Portela, nomeado pela Portaria Ministerial nº 1.878, publicada no D.O.U. de 10 de junho de 2019, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1553473, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Essencial Sistema de Segurança Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.457.677/0001-77, com sede à Rua Alfredo Gomes, 39, Santana - São Paulo, CEP 02034-010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Lindolpho Valentim Cunha Junior, portador da Cédula de Identidade nº 22.192.750-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 129.909.678-69, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, bem como a revisão e retificação de seu valor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga-se o Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de outubro de 2020, ficando sua vigência estendida até 27 de outubro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Em decorrência dos fatos geradores e de suas respectivas vigências, os valores mensais estimados passam a ser:

3.1.1. de 01 de abril de 2020 a 29 de abril de 2020, R\$ 53.896,81 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), em decorrência da alteração temporária dos percentuais de contribuição aos serviços sociais autônomos, quais sejam SESC/SESI, de 1,50% para 0,75% e SENAI/SENAC, de 1,00% para 0,50%, em observância à Medida Provisória nº 932/2020.

3.1.2. de 30 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, R\$ 53.238,65 (cinquenta e três mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), em decorrência da alteração temporária dos percentuais de contribuição aos serviços sociais autônomos, quais sejam SESC/SESI, de 1,50% para 0,75% e SENAI/SENAC, de 1,00% para 0,50%, em observância à Medida Provisória nº 932/2020, bem como da retificação do

percentual referente à Contribuição Social no item Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado da Planilha de Custos e Formação de Preços.

3.1.3. a partir de 01 de julho de 2020, R\$ 53.649,84 (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), em decorrência do retorno aos percentuais originais de contribuição aos serviços sociais autônomos SESC/SESI e SENAI/SENAC.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A Contratada prestará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, no valor de R\$ 32.189,90 (trinta e dois mil cento e oitenta e nove reais e noventa centavos), garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 27/01/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá por conta dos recursos debitados no programa de trabalho nº 173303, fonte de recursos nº 0280264001, natureza de despesa nº 339037, UG Emitente 264001, referente à nota de empenho nº 2020NE800229, de 27/07/2020.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas e condições do Contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

(assinado eletronicamente)

FELIPE MÊMOLO PORTELA

Presidente

FUNDACENTRO

(assinado eletronicamente)

LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR

Diretor

ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Memolo Portela, Presidente**, em 01/10/2020, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lindolpho Valentim Cunha Junior, Usuário Externo**, em 05/10/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074715** e o código CRC **5818923D**.